

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI-FAPEMA MPMA

EDITAL N.º 57/2023-PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e a Agência UEMA de Inovação, Empreendedorismo e Relações Institucionais - Marandu, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq para o Programa PIBITI/CNPq e com a Resolução n.º 1137/2015-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UEMA/FAPEMA para atender ao Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) por meio do Acordo de Cooperação Técnica FAPEMA/UEMA n.º 03/2022, por meio da Portaria n.º 05/2023, entre às **00h do dia 15 de novembro até às 23h59 do dia 5 de dezembro de 2023**, horário de Brasília - DF, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.

1.2 Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.

1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais, em especial, os pautados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA).

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre às **00h do dia 15 de novembro até às 23h59 do dia 5 de dezembro de 2023**, por submissão on-line, conforme disposto no presente Edital.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 **Formulário de Inscrição de Plano de Trabalho PIBITI** disponível na homepage da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>, preenchido e submetido de maneira on-line juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.7 deste Edital.

3.1.1 Um formulário de inscrição deverá ser obrigatoriamente preenchido para cada plano de trabalho proposto pelo orientador.

3.2 **Plano de trabalho de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação** modelo disponível na homepage da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>¹. Os objetivos e objetos da proposta de pesquisa e desenvolvimento tecnológico não poderão coincidir com os mesmos de projetos inscritos em Editais lançados pela PPG no ano em curso.

3.2.1 A pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação deverá contribuir efetivamente para: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, *Startups*, Empresas Juniores e entidades afins.

3.2.2 As pesquisas, delimitadas no subitem 3.2.1., devem focar em um dos **Eixos temáticos do Anexo deste Edital**, elaborados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

3.2.3 Como forma de apoiar pesquisas com relevância para o estado do Maranhão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e em atenção à Resolução n.º 1047/2021, as propostas submetidas podem indicar em seus projetos e/ou planos quais dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável o projeto está vinculado.

3.3 **Termo de outorga de concessão** ou documento equivalente que comprove a captação de recurso para desenvolvimento de projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital, se for o caso.

3.4 **Termo de outorga de Pesquisador bolsista**, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR e PNPD.

3.5 Cada orientador poderá submeter até cinco planos de trabalho, limitando-se a quatro bolsas e/ou um voluntário conforme o item 5.

¹ As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A**.

3.6. **Currículo Lattes/CNPq** com informações desde o ano de 2018, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>.

3.7. **Formulário de pontuação do currículo Lattes/CNPq** devidamente preenchido (modelo disponível na *homepage* da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>).

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao Orientador:

- a. estar adimplente junto às instituições de pesquisa e fomento e com Universidade Estadual do Maranhão;
- b. possuir título de Doutor ou Mestre para bolsas UEMA e FAPEMA;
- c. apresentar produção científica tecnológica, em inovação, empreendedorismo ou artístico-cultural, contabilizada a partir de 2018, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d. ser professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de quarenta horas ou pesquisador detentor de bolsa de Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR e PNPd, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e o período da bolsa esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- e. possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área de inovação e desenvolvimento tecnológico e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f. não estar licenciado/afastado da UEMA, a qualquer título;
- g. é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBITI;
- h. a substituição de um bolsista, caso necessário, deve ser solicitada pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento da bolsa;
- i. apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *homepage* da Marandu, no endereço <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>);
- j. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade pela equipe executora e parceiros de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital;

- k. apresentar as inovações referentes aos processos e produtos à Marandu, para avaliação de patenteabilidade, transferência de resultados e/ou aprovação para publicação de resultados;
- l. orientar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a entrega nos prazos das fichas de avaliação bimestral, elaboração dos relatórios semestral e final, elaboração de material para apresentação dos resultados no livro de resumos; acompanhar a exposição do aluno, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC/SEMITI/UEMA);
- m. incluir o nome do bolsista nas publicações, propriedade intelectual e nos trabalhos em que constem resultados do projeto ou ato inventivo, novidade e patentes e/ou similares apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- n. emitir parecer *ad hoc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Marandu, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;
- o. compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/SEMITI/UEMA, sempre que solicitado;
- p. no caso de afastamento do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação a distância, desde que não comprometa o desenvolvimento do trabalho;
- q. afastamento superior a noventa dias implicará o cancelamento automático da bolsa;
- r. disponibilizar as condições adequadas à plena execução do projeto dentro dos prazos de cada etapa do cronograma proposto.

4.2 Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b. apresentar rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (seis);
- c. não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar;
- d. não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- e. não cursar mais de uma graduação;
- f. não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
- g. disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa

- de Iniciação Tecnológica de Inovação durante a vigência deste Edital;
- h. não acumular bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIC, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências locais/nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
 - i. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - j. entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
 - k. apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela Marandu;
 - l. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
 - m. entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
 - n. comunicar à Marandu quando necessitar se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
 - o. apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/SEMITI/UEMA), em data estipulada pela Marandu;
 - p. cumprir o calendário estabelecido;
 - q. caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/SEMITI/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada à Marandu, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Marandu. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;
 - r. devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
 - s. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade de informações relativas à inovação dos produtos, à transferência de tecnologia e aos processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital.

4.3 Quanto ao projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- a. apresentar aderência aos objetivos deste Edital, viabilidade técnica e econômica para ser executado dentro do prazo previsto de 12 meses;
- b. atender às orientações e itens descritos no **APÊNDICE B** quanto à elaboração do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c. o proponente deverá apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, aos órgãos reguladores, necessárias à execução do projeto, por exemplo, a submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;

- d. observar as normas e legislação vigente quanto ao Acesso ao Patrimônio Genético, à Propriedade Intelectual ou à Transferência de Tecnologia dos resultados da pesquisa, bem como dos acordos de parcerias envolvidos, protocolando em tempo os processos e produtos passíveis de proteção na Marandu;
- e. projetos que envolvam a resolução de um problema técnico de uma empresa maranhense terão prioridade na seleção, que deve ser comprovado por meio de um protocolo de intenções entre o orientador e a empresa ou por meio de uma carta de intenções assinada pela empresa indicando a finalidade de estabelecer futuramente parceria para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- f. projetos que comprovem a realização de prospecção tecnológica nas bases de patentes brasileiras e mundiais gratuitas (INPI, USPTO, EPO e OMPI), demonstrando os avanços que se propõem a realizar frente ao estado da técnica, assim como relativos a Patentes verdes conforme regulamentação do INPI, terão prioridade na seleção.

5. NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E RESULTADO

5.1 Cada professor só poderá ser contemplado com, no máximo, quatro bolsas (permitidas uma orientação de voluntário). Serão oferecidas 10 bolsas pelo Programa PIBITI/FAPEMA, todas com vigência de fevereiro/2024 a agosto/2024.

5.2 Os resultados preliminar e final (após avaliação de eventuais recursos) serão divulgados na página da Marandu <<https://www.marandu.uema.br>> conforme o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

6. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

6.1 Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação dos bolsistas, enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação dos voluntários.

6.2 A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma constante no item 9 deste Edital, será feita por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em <<https://marandu.uema.br/pibiti/>> juntamente com os documentos em PDF descritos no item 8 deste Edital.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a contar da divulgação do resultado, cabendo ao Comitê Técnico-Científico proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.

7.2 A interposição de recurso deve ser encaminhada pelo orientador, obrigatoriamente para o e-mail <pibiti.uema@gmail.com>.

7.3 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS BOLSISTAS APROVADOS

8.1 Os proponentes com planos de trabalho aprovados deverão realizar a indicação dos bolsistas por meio de formulário on-line contendo:

- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- c. termo de compromisso do bolsista assinado*;
- d. declaração negativa de vínculo empregatício assinada*;
- e. currículo *Lattes*/CNPq do bolsista atualizado;
- f. cópia do RG e CPF;
- g. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- h. termo de compromisso do orientador*.

***Formulários e Templates de documentos disponíveis na página da Marandu <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>.**

9. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
15 de novembro a 2 de dezembro de 2023	Período de inscrição dos projetos
a 15 de dezembro de 2023	Análise do Comitê Interno
18 a 22 de dezembro de 2023	Análise do Comitê Externo
26 de dezembro de 2023	Resultado preliminar
27 e 28 de dezembro de 2023	Período de recursos
29 de dezembro de 2023	Resultado final publicado no site da Marandu
1º a 10 de janeiro de 2024	Indicação dos bolsistas e voluntários (on-line)
1º de fevereiro a 31 de agosto de 2024	Período de vigência das bolsas

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPEMA

10.1 A UEMA deverá apresentar a listagem de bolsistas à FAPEMA, informando nome e CPF para indicação da bolsa na plataforma PATRONAGE, via ofício.

10.2 Após a indicação, os(as) candidatos(as) receberão um e-mail informando que foi gerada uma solicitação na Patronage para a modalidade PIBITI. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação, anexar os documentos listados a seguir, sempre em formato "PDF", com o tamanho máximo de 2 (dois) megabytes:

- a. Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil). Cópia legível do Contrato ou Extrato de Conta Corrente, não podendo ser na modalidade conta fácil.
- b. Currículo atualizado do bolsista no modelo Lattes/CNPq;
- c. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível em <<https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>>);
- d. Histórico Escolar, da graduação do candidato, contendo que o candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa, todas as disciplinas e informações sobre estas;
- e. identidade (RG) e CPF do candidato;
- f. Plano de Trabalho do bolsista;
- g. Termo de Compromisso do bolsista (disponível em <<https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>>);

10.2.1 Após o preenchimento e anexo da documentação, o candidato deve realizar o envio eletrônico da solicitação via PATRONAGE e assinar de forma digital o formulário eletrônico de solicitação por meio do ícone "imprimir", localizando o documento "formulário de solicitação" e, após leitura, clicando no botão "assinar eletronicamente". Somente após a assinatura do formulário, será realizada a abertura do processo no setor de Protocolo da FAPEMA para análise da documentação.

10.3 Caberá ao(a) candidato(a) a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Documentos assinados digitalmente necessitam de autenticação eletrônica nos termos do Decreto nº 10.543, de 13/11/2020. Recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). Será permitido também o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

10.4 terá data posteriormente definida, sendo informada por e-mail pelo setor de bolsas da FAPEMA aos candidatos aprovados e indicados.

10.5 Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize os procedimentos dos itens anteriores no prazo estipulado, será considerado(a) desistente.

11 DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA FAPEMA

11.1 Serão beneficiados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as). Após o deferimento da documentação encaminhada (item 9), a FAPEMA emitirá Termo de Outorga

(T.O.) em nome do(a) candidato(a), doravante outorgado(a), que deverá ser assinado eletronicamente.

11.1.1 Para assinatura eletrônica do T.O., o(a) candidato(a) deverá acessar a plataforma PATRONAGE na aba “em vigência”, clicar no ícone “imprimir”, localizar o T.O. e, após a leitura, clicar em “assinar eletronicamente”.

11.2 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta do(a) beneficiário(a). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à emissão do T.O., conforme Resolução n.º 15, de 30 de dezembro de 2022 (<<https://www.fapema.br/resolucao-no-15-de-21>> Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <<https://assinador.fapema.br/9de-dezembro-de-2022/>>), desde que assinado em tempo hábil conforme notificação.

11.3 Para concessão da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta à Plataforma Patronage. Essa verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

11.4 O(A) bolsista deverá cumprir todas as obrigações previstas na Resolução FAPEMA n.º 15/2022 e normas correlatas, sobretudo apresentar Relatório Técnico Final de atividades, em prazos definidos no T.O.

11.5 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento por decisão unilateral e motivada da FAPEMA ou por solicitação do bolsista, conforme previsto na Resolução FAPEMA n.º 15/2022; ou por solicitação devidamente justificada pela UEMA.

11.6 O Relatório Final das Atividades do Bolsista deverá ser enviado somente pelo(a) bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

11.7 A não apresentação do relatório técnico e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no T.O., ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o(a) bolsista impedido(a) de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA até a devida regularização, podendo, caso necessário, ser instaurada tomada de contas especial.

11.8 O prazo para entrega do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável. Na Plataforma Patronage, o(a) candidato(a) deverá anexar Relatório Técnico de Atividades Final em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 megabytes; e o Supervisor deve dar o parecer, via Patronage.

11.9 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação dos logotipos do Governo do Estado do Maranhão, da SECTI, da FAPEMA e da UEMA e ser referenciada no Relatório Final.

12 CANCELAMENTO, ABANDONO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1 O(A) Coordenador(a) ou Supervisor(a) do(a) bolsista poderá solicitar à FAPEMA o cancelamento da bolsa concedida, caso o(a) bolsista não esteja cumprindo suas obrigações, conforme disposto no item 10 deste Edital, durante a vigência determinada no Termo de Outorga.

12.2 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista mediante apresentação de documento contendo a devida justificativa.

12.3 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

12.4 A UEMA pode solicitar a substituição do(a) bolsista no prazo de até 50% (cinquenta por cento) da vigência do T.O. do(a) bolsista. O(a) substituto(a) deverá ser indicado(a) com base na lista de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as).

12.5 Após o pedido de cancelamento, o(a) bolsista deverá submeter o Relatório Final no Sistema PATRONAGE da FAPEMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inadimplência junto à FAPEMA.

12.6 Em casos de novos contemplados oriundos de desistência, abandono ou substituição, estes devem entrar em contato com a FAPEMA;

12.7 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa do(a) bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o(a) solicitante deverá ressarcir a FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da Lei n.º 35/2000, artigo 11, inciso III, TCU

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

13.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados, também, à Marandu.

13.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, a Marandu e a FAPEMA poderão cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital; assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa, para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais.

13.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Marandu, por meio do endereço eletrônico <pibiti.uema@gmail.com>.

13.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Marandu reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 13 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Roberto Coelho Serra
Diretor da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UEMA - Marandu

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 57/2023-PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO PIBITI

O plano de trabalho do bolsista, coerente com o projeto, de acordo com este Edital, deverá conter:

- 1) CAPA:** identificação da instituição, título do projeto do orientador (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), título do plano de trabalho do bolsista, nome do orientador, nome do bolsista, cidade e ano de apresentação.
- 2) INTRODUÇÃO:** contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto.
- 3) OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.
- 4) RESUMO DA METODOLOGIA DO TRABALHO DO BOLSISTA:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto, que deve ser coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado.
- 5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA O PERÍODO DA BOLSA:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) IMPACTOS ESPERADOS:** definição do público-alvo da tecnologia e apresentação de indicador que demonstre a melhoria qualitativa e/ou quantitativa advinda da adoção da tecnologia proposta.
- 7) REFERÊNCIAS COM FONTES DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA:** de acordo com a ABNT, atualizadas (preferencialmente até três anos), pertinente à/ao tecnologia/inovação/empreendedorismo (incluindo artigos Qualis e fontes de informação tecnológica e patentes da área).
- 8) LOCAL, DATA E NOME DO ORIENTADOR.**

Template do plano de trabalho disponível na página da Marandu
<<https://marandu.uema.br/pibiti/>>.

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 57/2023-PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ESTRUTURA DO PLANO

Capa: identificação da instituição, título do plano (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação; **Introdução** (contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto); **Justificativa**; **Objetivos**; **Metodologia** (coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado); **Cronograma de Execução**; **Orçamento** (confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados); **Impactos Esperados** (público-alvo e benefícios decorrentes do desenvolvimento, utilização e/ou transferência da tecnologia); **Referências** (incluindo informações tecnológicas e patentes), segundo as normas da ABNT vigentes e **Assinatura do orientador**.

OBSERVAÇÕES:

1. O título do plano de trabalho deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos - objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
2. O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto.
3. Os planos de trabalho devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender aos interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
4. Os planos de trabalho também devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (até agosto de 2024).

ANEXO DO EDITAL N.º 57/2023-PPG/UEMA

EIXOS TEMÁTICOS SUGERIDOS PELO MPMA

I MEIO AMBIENTE

- Contribuir para implantar nos municípios maranhenses com mais de 50.000 habitantes instrumentos apoiadores de logística reversa focada em coleta seletiva, leis de grandes geradores, PMGIRS e inclusão socioproductiva de catadores;
- Desenvolvimento e implementação de novas tecnologias de combate ao desmatamento ilegal e às queimadas nas áreas do Cerrado e da Amazônia Legal Maranhense, com recursos de geoprocessamento e uso de IA.

II CRIMINAL

- Construção/aperfeiçoamento de ferramenta técnica que possibilite a identificação, por meio de dados genéticos, de autorias delitivas ou vítimas de ações criminais.

III DEFESA DA MULHER

- Desenvolvimento e implementação de novas tecnologias de controle e combate à violência doméstica nos municípios maranhenses;
- Mapeamento da Rede de Apoio ao Enfrentamento à Violência Doméstica nos municípios maranhenses, suas necessidades no que tange às ações e equipamentos socioassistenciais locais, visando ao fortalecimento da atuação integrada entre o Ministério Público Estadual e as demais organizações que atuam na defesa dos direitos das Mulheres.

IV SAÚDE

- Concepção de painéis de BI, destinados a efetivar comparação entre os dados obtidos por meio de ações de fiscalização *in loco* do MPMA nas Unidades Básicas de Saúde, e as informações que constam nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, relativas à Atenção Básica;
- Concepção de painéis de BI, destinados a efetivar comparação entre os dados obtidos nas ações de fiscalização *in loco* realizadas pelo MPMA nos dispositivos voltados à assistência materno-infantil, com a capacidade instalada declarada pelos municípios maranhenses nos Planos Regionais, a fim de contrapor aquilo que foi pactuado com a realidade.

V PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Realizar um levantamento abrangente para obter dados precisos sobre a existência e o funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência, com o intuito de embasar ações futuras e promover melhorias necessárias.

VI DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Desenvolver estratégias para promover a conscientização e disseminação dos direitos humanos, visando fortalecer os princípios fundamentais que regem a dignidade, igualdade e liberdade de todos os indivíduos buscando alcançar a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa, por meio da divulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e normas de defesa dos Direitos Humanos, previstas no âmbito nacional e internacional, e de ações educativas e informativas como palestras que fomentem reflexões sobre os Direitos Humanos, instigando a luta por sua garantia.
- Estabelecer estratégias de intervenção social e atuação institucional voltadas ao enfrentamento do racismo, LGBTfobia e da intolerância religiosa dentro da perspectiva de um Ministério Público resolutivo.
- Estabelecer estratégias de intervenção social e atuação institucional voltadas ao enfrentamento do feminicídio e de todas as formas de violência contra a mulher, dentro da perspectiva de um Ministério Público resolutivo.
- Estabelecer estratégias de intervenção social e atuação institucional voltadas à garantia dos direitos das pessoas em situação de rua, dentro da perspectiva de um Ministério Público resolutivo.
- Estabelecer estratégias de intervenção social e atuação institucional voltadas à garantia dos direitos das pessoas vivendo com HIV, dentro da perspectiva de um Ministério Público resolutivo.

VII EDUCAÇÃO

- Desenvolver painel de BI para acompanhar os dados do Sistema de Orientação Monitoramento e Avaliação da Educação (SOMA).

VIII INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Apresentar ideias para fortalecer o combate e a prevenção das situações de violência, em especial a violência sexual contra crianças e adolescentes nos municípios maranhenses, especialmente por meio da divulgação (Campanha 18 de maio) dos canais de denúncia de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, principalmente o Disque 100 e a Ouvidoria, com vistas a diminuir as subnotificações, bem como implementar nos municípios a Lei n.º 13.431/2017.
- Elaborar estratégias de fortalecimento da atuação da Rede de Proteção e Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes,

IX DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

- Desenvolver ferramentas para consolidar a atuação ministerial integrada e articulada com outras instituições de controle, bem como ampliar a fiscalização da sociedade em relação à correta aplicação dos recursos públicos.

X CONSUMIDOR

- Desenvolver estratégias para fomentar a criação e implementação de órgãos locais de proteção e defesa do consumidor nos municípios maranhenses por meio de Roteiros de Atuação e apoio das Promotorias de Justiça.

XI TRIBUNAL DO JÚRI

- Desenvolver ferramentas que viabilizem acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Segurança Pública aos membros do MPMA com atuação no Tribunal do Júri, visando modernizar o sistema judiciário, fortalecer as decisões do Tribunal do Júri e assegurar que a justiça seja aplicada de maneira eficiente e baseada em informações consistentes.